

PORTARIA Nº 031/2016

(DOC TCE-MT de 26.02.2016)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXX do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Científica e Cultural de nº 020/2014, que embasou o projeto denominado “Programa de auxílio e apoio a Projetos de Melhoria de Gestão de Processos Internos do TCE-MT e do Ministério Público de Contas, Implementação do Programa de Tecnologia da Informação e do Programa de Educação à Distância – EAD”, tendo por participantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva;

Considerando a necessidade de instituir-se a “Comissão de Acompanhamento e Avaliação” do Convênio nº 03/2014-TCE-MT/FUFMT, com incumbência de verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente e Interveniente com a aplicação dos recursos repassados pela Concedente;

Considerando a necessidade de verificação de resultados obtidos na execução do convênio, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Tribunal de Contas do Estado/MT na composição da “Comissão de Acompanhamento e Avaliação” do Convênio nº 03/2014-TCE-MT/FUFMT:

Titular: **WALDIR MARINHO DA SILVA** – Técnico de Controle Público Externo; e

Suplente: **MARCELO CATALANO CORRÊA** – Técnico de Controle

Público Externo.

Art. 2º Das responsabilidades dos membros:

I - Conhecer o conteúdo do Plano de Ação e acompanhar o cumprimento fiel do cronograma proposto;

II – Manter sigilo das informações trocadas entre os membros, em razão das atividades e decisões relacionadas ao Projeto;

III – Denunciar qualquer atividade ilícita ou ilegal que vierem a ter conhecimento;

IV – Acompanhar e fiscalizar as atividades dos prestadores de serviços, verificando os relatórios apresentados e atestando a sua execução, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração vinculada ao Projeto “Programa de auxílio e apoio a Projetos de Melhoria de Gestão de Processos Internos do TCE-MT e do Ministério Público de Contas, Implementação do Programa de Tecnologia da Informação e do Programa de Educação à Distância – EAD”, formalizado por meio do Convênio nº 03/2014/TCE-MT/FUFMT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente